



EDITAL Nº 22/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO

O Prefeito Municipal de Ibirapuitã/RS, no uso de suas atribuições, visando a formação de cadastro reserva e posterior contratação de pessoal, por prazo determinado para suprir necessidades temporárias de excepcional interesse público, para desempenhar funções de **Professor de Ballet, Professor de Futebol e Futsal, Professor de Coral; e, Professor de Inglês**, com fulcro no artigo 37, IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, TORNA PÚBLICA a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto Municipal nº 2.924/2018.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta de 03 (três) servidores, designados através da Portaria nº 6.900/2019.

1.2. Durante toda a realização do processo seletivo simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no Artigo 37, *caput*, CF/88.

1.3. O Edital de abertura e demais atos e decisões inerentes ao processo seletivo simplificado serão publicados integralmente no mural da Prefeitura Municipal, sendo seu extrato veiculado no site oficial da Prefeitura Municipal de Ibirapuitã, no endereço eletrônico, www.ibirapuita.rs.gov.br, através do link publicações – Processo Seletivo, disponível em <http://www.ibirapuita.rs.gov.br/publicacoes/processo-seletivo>.

1.4. Os prazos constantes deste Edital e as diretrizes aplicadas ao presente Processo Seletivo são fixados de acordo com a previsão do Decreto Municipal nº 2.924/2018.

1.5. O processo seletivo destina-se a formação de cadastro de reserva para futuras contratações de **Professor de Ballet, Professor de Futebol e Futsal, Professor de Coral; e, Professor de Inglês**.

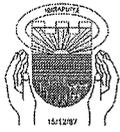
1.6. O candidato poderá efetuar inscrição para mais de um cargo, tendo em vistas que a seleção será mediante a apresentação de títulos conforme determinado neste Edital.

1.7. As contratações serão pelo prazo determinado de 6 (seis) meses, renováveis por mais 6 (seis) meses, de acordo com a autorização constante de Lei específica para a contratação e se regerá pelo Regime Jurídico Estatutário.

1.8. A seleção e classificação dos candidatos serão realizadas pela comissão referida do item 1.1.

1.9. O presente processo seletivo simplificado consistirá nas seguintes fases:





1.9.1. PROVA DE TÍTULOS para todos os Cargos.

1.9.2. As demais reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

1.9.3. O candidato que desejar impugnar o presente Edital de Abertura do Processo Seletivo deverá fazê-lo entre a publicação e o término do período para inscrições e apresentação de títulos, nos dias úteis do período **25/03/2019 a 27/03/2019.**

1.10. Será cobrada taxa de expediente, relativas ao Edital e a Legislação caso o Candidato queira-as impressas, no valor de R\$ 0,25 por cópia. Não será cobrada taxa de expediente de cópias dos documentos relativos à inscrição e à prova de títulos.

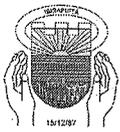
2. DOS CARGOS E VAGAS:

2.1. O Processo seletivo destina-se a formação de cadastro reserva para contratação por tempo determinado para suprir necessidades temporárias de excepcional interesse público, de acordo com a tabela de cargos abaixo;

2.2. Tabela de cargos:

	Cargos	Vagas legais (*)	Escolaridade e/ou outros requisitos exigidos para o cargo na contratação	Carga Horária Semanal	Vencimento Básico (**)	Valor de inscrição
A	Professor de Ballet	CR*	Ensino superior completo em Educação Física(Licenciatura), com o respectivo registro no órgão de classe e curso de Ballet e/ou Jazz.	12h	R\$ 1.500,00	R\$ 20,00
B	Professor de Futebol e Futsal	CR*	Ensino Superior Completo em Educação Física (Licenciatura).	20h	Nível I**** R\$ 1.406,77	R\$ 20,00
					Nível II***** R\$ 1.547,46	
C	Professor de Coral	CR*	Músico Profissional registrado na OMB (Ordem dos Músicos do Brasil).	8h	R\$ 1.900,00	R\$ 20,00





D	Professor de Inglês	CR*	Curso Avançado de Inglês em Escola de Idiomas com Carga Horária mínima de 140 hrs*****.	20h	R\$ 1.000,00	R\$ 20,00
----------	---------------------	-----	---	-----	--------------	-----------

*CR = Cadastro de Reserva

** Vencimento Básico = Poderá haver alteração do vencimento básico, conforme incidência de reajuste fixado por Lei Municipal.

*** Poderá haver acréscimo de adicionais conforme previsão em Lei Municipal e de acordo com os laudos médicos do trabalho.

**** Nível I = Habilitação em nível de Graduação.

***** Nível II = Habilitação em nível de Pós Graduação.

***** 140 Hrs = Para atingir a Carga Horária exigida poderá ser feita a somatória dos módulos.

3. DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO E DA ISENÇÃO:

3.1. A taxa de inscrição será recolhida exclusivamente através de boleto bancário emitido pelo setor de tributos do Município de Ibirapuitã, devendo o pagamento ser efetuado até o último dia das inscrições; não serão homologadas inscrições com taxa recolhida após a data prevista, bem como não serão aceitos depósitos bancários ou inscrições condicionais.

3.2. Será isento da taxa de inscrição o candidato que no ato da inscrição apresentar o Cartão de Doador de Sangue acompanhado da Carteira de Identidade, comprovando ter doado sangue pelo menos uma vez nos últimos doze meses, conforme Lei Municipal nº 1.729/2011.

3.3. Aos candidatos com isenção da taxa de inscrição deferida, será arquivado cópia da carteira de doador apresentada no ato da inscrição em anexo a ficha de inscrição.

3.4. O candidato que não tiver o pedido de isenção aprovado, terá o prazo de, no mínimo um dia útil após a publicação do resultado preliminar para o recolhimento da taxa de inscrição.

3.5. O candidato deve ter atenção no pagamento da taxa de inscrição, pois o Município não realizará o reembolso de valores pagos incorretamente pelo candidato.

4. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA:

4.1. A função temporária de que se trata o processo seletivo simplificado, corresponde ao exercício das atribuições e condições de trabalho previstas no Anexo III deste Edital.

4.2. A carga horária prevista para os cargos correspondem a especificada no quadro constante do item 2.2.

4.2.1. Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: horas extras na eventual extrapolação da carga horária diária e semanal, desde que previamente convocado pelo superior hierárquico; adicional noturno; gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência.

4.2.2. Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.





4.3. Os deveres e proibições aplicados ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários, sendo a apuração processada na forma do Regime Jurídico Único.

5. INSCRIÇÕES E SUAS CONDIÇÕES:

5.1. As inscrições serão recebidas pela Comissão designada, devendo ser efetuadas somente no Setor de Recursos Humanos, na Prefeitura Municipal na Rua Antonio Scyla Muniz nº 394, Centro, Ibirapuitã/RS, **nos dias úteis do período de 25 de março de 2019 a 27 de março de 2019**, no horário de expediente das 07h30 as 11h30 e das 13h as 17h, mediante comparecimento pessoal dos candidatos, preenchimento de formulário próprio e preenchimento de formulário do formulário de títulos constante no Anexo II, com apresentação de documentos comprobatórios dos requisitos necessários para a inscrição e apresentação dos títulos em originais para autenticação pela Comissão do Processo Seletivo ou em cópia autenticada em Tabelionato Público.

5.1.1. O dia útil será calculado pelo horário de expediente da Sede Administrativa, considerando-se o horário de expediente das 07h30 as 11h30 e das 13h as 17h.

5.1.2. Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

5.1.3. Serão aceitas inscrições mediante procuração, desde que apresentadas com firma reconhecida em cartório e com poderes específicos para a realização da inscrição no “Processo Seletivo do Município de Ibirapuitã-RS”.

5.2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

5.3. O valor da inscrição é o afixado na tabela de cargos 2.2.

5.4. Caso o candidato efetue inscrição para mais de um dos cargos previstos na tabela 2.2, deverá recolher a taxa para cada uma das inscrições.

5.5. Os candidatos serão responsáveis pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento.

5.6. Não serão aceitas inscrições por via postal, “fac-símile” ou em caráter condicional e fora de prazo.

6. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO E CONTRATAÇÃO:

6.1 Os candidatos deverão tomar conhecimento do conteúdo deste Edital, a fim de certificar-se de que possuem os requisitos exigidos para inscrição e contratação.

6.2 No ato de inscrição, os candidatos deverão apresentar os documentos abaixo, em original e também mediante fotocópias:

a) Carteira de Identidade, CPF (Cadastro de Pessoa Física) e/ou Carteira Nacional de Habilitação comprovando ser brasileiro nato, ou, sendo naturalizado, de acordo com o art. 12 da Constituição Federal, comprovar que o processo de naturalização tenha sido encerrado dentro do prazo das inscrições;

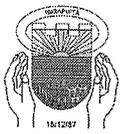
b) Ficha de inscrição, devidamente preenchida e assinada, disponibilizada no Anexo II a este Edital.

c) Ficha com tabela de títulos devidamente preenchida, disponibilizada no Anexo II, bem como cópia autenticada dos títulos apresentados;

6.2.2. Exceto a ficha de Inscrição, os demais documentos serão autenticados no ato da inscrição, por Servidor Municipal do Setor de Recursos Humanos ou Comissão de Processo Seletivo, ou cópia autenticada em Tabelionato Público.

6.3 São requisitos para a contratação, devendo o candidato apresentar os respectivos documentos para formalização do contrato:





- a) Possuir 18 (dezoito) anos completos;
- b) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- c) Não ter registros de antecedentes criminais, achando-se em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- d) Estar regularizada a situação com o serviço militar (para os candidatos do sexo masculino);
- e) Estar em pleno gozo de saúde física e mental, o que será comprovado por atestado médico emitido por médico do Município;
- f) Preencher todos os requisitos e escolaridade exigidos pelo cargo, conforme anexo III e tabela 2.2., previstos neste Edital.
- g) Ter sido aprovado em todas as fases do processo seletivo.
- h) Não estar em acumulação ilegal de cargo.

6.3.1 A contratação do profissional fica condicionada a comprovação de todos os requisitos exigidos pela Legislação Municipal, solicitados pelo Departamento de Recursos Humanos.

6.3.2. As exigências constantes das alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, serão comprovadas mediante as negativas emitidas pelos órgãos públicos;

6.4 O profissional contratado deverá exercer sua função com zelo, dedicação e ética profissional, sendo que será exonerado a qualquer tempo o profissional contratado que:

- a) Não participar dos cursos e oficinas de formação continuada oferecidos pelo Município ou exigidos para o exercício da profissão;
- b) Não participar de reuniões, projetos e/ou estudos oferecidos;
- c) Faltar às convocações realizadas pela respectiva Secretaria;
- d) Sempre que houver interesse da Municipalidade independente de qualquer justificativa ou aviso prévio.

7. DA PROVA DE TÍTULOS:

7.1. A prova de títulos será aplicada para todos os candidatos da Tabela apresentada no item 2.2.

7.2. Conforme estabelecido no item 5.1 **os títulos deverão ser entregues no ato da inscrição**, originais para autenticação pela Comissão do Processo Seletivo ou em cópia autenticada em Tabelionato Público e mediante o preenchimento de formulário próprio constante do Anexo II deste Edital.

7.3. **Somente serão aceitos títulos que tiver em datados até a publicação deste Edital, qual seja, 22 de março de 2019. Os títulos para fins de pontuação serão válidos aqueles que tiverem data dos últimos 03 (três) anos, ou seja, a partir de março do ano de 2016, à exceção de Pós-Graduação e Mestrado.**

7.4. A pontuação dos títulos será apurada pela Comissão conforme prévia pontuação constante da tabela abaixo:

Especificação	Quantidade de títulos (máximo)	Valor Unitário (pontos)	Valor máximo (pontos)
Comprovante de curso de Mestrado através de certificado conferido por Instituição de Ensino.	01	10	10





Comprovante de curso de Pós-Graduação.	02	05	10
Comprovante de participação em Cursos de Formação/especialização, com carga horária mínima de 40h (quarenta horas).	05	01	05
Comprovante de participação em cursos, seminários, simpósios, intercâmbios ou outros, na área específica do cargo e ou educação - através de certificado, atestado ou declaração de conclusão de curso ou outro evento, com a assinatura dos responsáveis e carga horária mínima de 40h (quarenta horas).	10	0,5	05
TOTAL MÁXIMO DE PONTUAÇÃO	30 PONTOS		

- Os títulos utilizados como requisitos de ingresso no Cargo, conforme exigência da tabela do item 2.2., não serão calculados para fins de pontuação.

b) Os certificados ou diplomas expedidos por universidades estrangeiras deverão estar revalidados por universidades públicas brasileiras que tenham curso do mesmo nível e área ou equivalente, respeitando-se os acordos internacionais de reciprocidade ou equiparação (Art.48, § 2.º e 3.º, da lei Federal nº 9.394/96). Serão aceitos documentos expedidos por instituições de ensino localizadas em países integrantes do MERCOSUL obedecendo à legislação vigente.

c) Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.

d) Os documentos comprobatórios de títulos não podem apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas.

e) Não serão considerados os documentos para a prova de títulos apresentados fora do prazo, local e horário estabelecidos ou em desacordo com o disposto neste Edital.

f) Serão aceitos comprovantes de participação em cursos de EAD (Ensino a Distância), quando realizados dentro do período exigido e com a carga horária mínima, nos termos deste Edital.

g) Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e será excluído do Processo Seletivo.

h) Os comprovantes dos títulos não serão devolvidos ao candidato. Por esse motivo, não devem ser entregues ou encaminhados documentos originais e sim cópias autenticadas.

i) Nos documentos apresentados para a prova de títulos deve constar a assinatura do responsável e a carga horária, constando obrigatoriamente a data da conclusão.

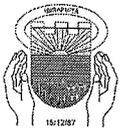
j) Serão computados pontos apenas para os títulos que estiverem relacionados a área específica do cargo e ou educação.

k) Os documentos que não estiverem de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, ainda que entregues, não serão considerados.

l) Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do processo seletivo da Prefeitura Municipal.

7.5. A análise e pontuação dos títulos ocorrerão dia 28/03/2019, sendo a classificação de acordo com a pontuação.





8 HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E CLASSIFICAÇÃO:

8.1. Encerrado o prazo de inscrições e apresentação dos títulos, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver, até a data de 28/03/2019, Edital com lista preliminar contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas, bem como a lista de Classificação, eis que se trata de prova de títulos exclusivamente;

8.2 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de, no mínimo, um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.

8.2.1 No prazo de, no mínimo, um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

8.2.2 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, cuja decisão deverá ser motivada.

8.2.3 A pré-relação final de candidatos com inscrições homologadas será publicada, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos, previstos no item 8.2 e 10.

8.2.4. A relação final de inscritos, passados os prazos recursais previstos no item acima, observado os prazos, será publicada, no prazo de, no mínimo, um dia útil anterior a prova.

9. RECURSOS DA PROVA DE TÍTULOS:

9.1. Das notas auferidas na prova de títulos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia, qual seja, dia 29/03/2019

9.1.1. O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

9.1.2. Será possibilitado vista do somatório dos títulos.

9.1.4. Havendo a reconsideração e alteração das notas pela Comissão, será alterado na listagem a sua pontuação obtida.

9.1.5. Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado, no prazo de um dia, ao Prefeito Municipal para julgamento, cuja decisão deverá ser motivada.

9.1.6. O Edital contendo a lista definitiva será publicado integralmente no mural e no site do Município, com a pré-classificação dos candidatos aprovados e convocação para o Teste Psicológico e Psicotécnico.

10. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DA IMPUGNAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL:

10.1 A classificação final será determinada pela nota da prova de títulos apresentados.

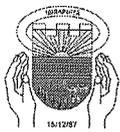
10.2 Será considerado eliminado o candidato que zerar a pontuação de títulos.

10.3 Da lista de classificação final não são cabíveis recursos, eis que de todas as fases já são previstos recursos específicos;

10.4 A Comissão poderá receber impugnação, com conteúdo exclusivo versando sobre erro na classificação;

10.5 A impugnação será decidida pela própria Comissão no prazo de um dia, com a republicação de lista final definitiva, quando for o caso, da qual não serão mais aceitos recursos e impugnações;





11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

11.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação aos pontos somados por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

- I - apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos;
- II - sorteio em ato público.

11.2. O sorteio será público e ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença de interessados e dos candidatos, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado. O comparecimento do candidato não será obrigatório.

12. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

12.1. Transcorridos todos os prazos será publicado o Edital de Classificação Final.

12.2. A Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.

12.3. Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação dos candidatos aprovados, em ordem de classificação, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, que será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

13. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA:

13.1. Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito Municipal, quando surgir necessidade de contratação emergencial serão convocados os candidatos pela ordem de melhor classificação para, no prazo de 02 (dois) dias, comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura para a contratação. Ressalva quando aos candidatos aprovados no teste psicológico e psicotécnico com restrição, quando poderão ser pulados a depender do critério e com justificativa.

13.1 A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Edital.

13.2 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se ordem classificatória.

13.4. O candidato que, quando convocado, não desejar ser contratado de imediato pelo Município poderá protocolar requerimento escrito neste sentido, ciente de que, nesse caso, será reclassificado como o último colocado, no respectivo cargo, do Processo Seletivo.

13.4.1. A reincidência na recusa de Contratação implicará imediata eliminação do candidato da Lista de Classificação do Processo Seletivo.

13.5. A contratação por tempo determinado para os cargos previstos no presente Edital somente será possível mediante a comprovação dos requisitos elencados no item 6.3., e deverá observar exclusivamente a classificação obtida no presente Edital, sendo vedada a adoção de qualquer outro critério ou preferência.

13.6. O candidato, convocado para contratação emergencial, deverá apresentar-se no setor de Recursos Humanos, com os documentos comprobatórios necessários para a contratação.





14 DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

14.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

14.3 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no Edital, conforme dispuser a legislação local.

14.4 O Cronograma de Execução do Processo Seletivo, constante no Anexo I, aponta datas prováveis que poderão ser alteradas por imperiosa necessidade, decidida pela Comissão.

14.5 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Aos 22 dias do mês de março do ano de 2019.

ROSEMAR HENTGES
Prefeito Municipal de Ibirapuitã/RS

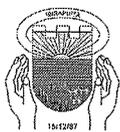
Certifico que o(a) presente <u>Edital</u> registrado(a) sob nº. <u>22/2019</u> foi publicado no Átrio Municipal em data de <u>22/03/19</u> e retirado em _____
--

Alessandra Nunes Cardoso
Agente Administrativo
Portaria nº 5.363/2016

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paulo Rogério Bagatini Portella
Secretário da Administração e Planejamento



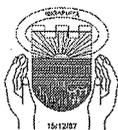


ANEXO I
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO- EDITAL 22/2019
CRONOGRAMA

Item de Previsão no Edital	Descrição	Prazo	Data
5. 7.	Período de Inscrições, recolhimento da taxa de Inscrição e Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrições PROVA DE TÍTULOS: APRESENTAÇÃO DE TÍTULOS E PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO	03 dias úteis	25/03/2019 à 27/03/2019
7.5. 8.1.	Homologação das Inscrições e publicação da lista preliminar Publicação da lista preliminar de classificação da Prova de Títulos	01 dia	28/03/2019
9.1.	Recurso para Homologação das Inscrições Recurso da Classificação da Prova de Títulos	01 dia	29/03/2019
9.1.4. 9.1.5.	Julgamento dos Recursos Comissão e, se for o caso, encaminhamento ao Prefeito e Publicação do resultado	01 dia	01/04/2019
3.	Período de Recolhimento da Taxa de inscrições cuja isenção não foram deferidas.	01 dia	02/04/2019
10.	PUBLICAÇÃO DA LISTA PRELIMINAR FINAL.	01 dia	03/04/2019
10.4.	Impugnação da Lista Final.	01 dia	04/04/2019
11. 12.	PUBLICAÇÃO DA LISTA FINAL DEFINITIVA após recebimento e análise pela Comissão de eventual impugnação; Aplicação de critérios de desempate; HOMOLOGAÇÃO PELO PREFEITO.	01 dia	05/04/2019

P:





ANEXO II
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 22/2019
1. FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Candidato à contratação temporária para o cargo de:

NOME DO CANDIDATO: _____

CPF: _____ RG: _____

DATA DE NASCIMENTO: _____

ENDEREÇO: _____ Nº _____ COMP: _____

BAIRRO: _____ CIDADE: _____ CEP: _____

TEL. RESIDENCIAL: _____ CELULAR: _____

OUTROS CONTATOS: _____

E-MAIL: _____

IBIRAPUITÃ-RS, ____ DE _____ DE 2019.

ASSINATURA DO CANDIDATO: _____

Uso da comissão: INSCRIÇÃO N°

P.





2. PROVA DE TÍTULOS

Nome do Candidato: _____

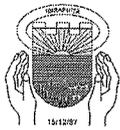
Cargo: _____

Títulos utilizados como requisito no ingresso de Cargo: _____

NOME DO TÍTULO	PONTUAÇÃO (campo de uso exclusivo da comissão)
1-	
2-	
3-	
4-	
5-	
6-	
7-	
8-	
9-	
10-	
11-	

P. 3





Prefeitura Municipal
Ibirapuitã - RS

Estado do Rio Grande do Sul

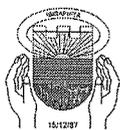
12-	
13-	
14-	
15-	
TOTAL DE PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA PELA COMISSÃO:	

Observações:

Ibirapuitã-RS, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do candidato:



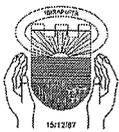


ANEXO III

QUADRO DE CARGOS, COMPONENTE CURRICULAR, CAMPO DE ATUAÇÃO, PRÉ-REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES.

CARGO	COMPONENTE CURRICULAR, CAMPO DE ATUAÇÃO e PRÉ-REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES
PROFESSOR DE BALLE	<p>a) Idade mínima: 18 anos</p> <p>b) Instrução: Ensino superior completo em Educação Física (Licenciatura), com o respectivo registro no órgão de classe, e Cursos de Dança de Ballet e/ou Jazz.</p> <p>c) Regime de trabalho: Período de 16 horas semanais</p>	<p>DESCRIÇÃO SINTÉTICA DA FUNÇÃO:</p> <p>Ministrar aulas de Ballet Clássico e Jazz para crianças de 03 á 14 anos de idade, utilizando em sua metodologia atividades lúdicas referente a cada faixa etária para os níveis iniciante, intermediário e avançado, criando e organizando eventos e espetáculos que envolvam alunos da rede municipal de ensino e atividades relacionadas as escolas municipais.</p> <p>DESCRIÇÃO ANALÍTICA DA FUNÇÃO:</p> <p>Ensinar técnicas de dança, improvisação, criação, composição e análise do movimento, executando a dança através de movimentos pré-estabelecidos ou não, optando pela dança clássica, moderna, contemporânea, folclórica e popular.</p> <ul style="list-style-type: none">- Organizar roteiros e/ou estruturas coreográficas, criando movimentos com as várias linguagens da dança, utilizando-se de recursos humanos, técnicos e artísticos, valendo-se para tanto de música, texto ou qualquer estímulo específico, optando por quais técnicas corporais serão utilizadas e transmitindo as crianças e jovens a forma, a movimentação, o ritmo, a dinâmica, a postura e a interpretação necessários para a execução da arte, podendo dedicar-se também à preparação corporal dos artistas e ainda procedendo investigação pertinente sobre o tema selecionado, inclusive em outras áreas artísticas.- transportar as ideias, imagens e sensações para a linguagem coreográfica, imprimindo intenções, sensações e emoções, dando qualidade dramática ao movimento e expressando imagens através do corpo.-manter o corpo tecnicamente preparado, experimentando ações, passos, gestos e movimentos, interagindo fisicamente com os parceiros da dança, ensaiando e dançando.

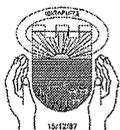




PROFESSOR DE FUTEBOL E FUTSAL	<p>a) Idade mínima: 18 anos</p> <p>b) Instrução: Ensino superior completo (Licenciatura) em Educação Física</p> <p>c) Regime de trabalho: Período de 20 horas semanais</p>	<p>DESCRIÇÃO SINTÉTICA DA FUNÇÃO:</p> <p>Oferecer oportunidade de aprendizagem dos fundamentos do futebol, contribuindo para o desenvolvimento psico-físico-social de crianças e adolescentes, através da prática de futebol de forma orientada e com acompanhamento técnico.</p> <p>DESCRIÇÃO ANALÍTICA DA FUNÇÃO:</p> <p>Orientar crianças e adolescentes nos jogos cooperativos, elaborar atividades recreativas, planejar gincanas e brincadeiras em datas festivas. Organizar aulas de atividades físicas visando a integração social. Coordenar a inserção dos pais e responsável nas atividades propostas, organizar campeonatos e torneios promovendo a interação entre todos os alunos da rede municipal.</p>
PROFESSOR DE CORAL	<p>a) Idade mínima: 18 anos</p> <p>b) Instrução: Músico Profissional registrado na OMB.</p> <p>c) Regime de trabalho: Período de 8 horas semanais</p>	<p>DESCRIÇÃO SINTÉTICA DA FUNÇÃO:</p> <p>Reger grupos vocais e instrumentais e de percussão em aulas no turno inverso ao da escola com alunos da rede municipal de ensino.</p> <p>DESCRIÇÃO ANALÍTICA DA FUNÇÃO:</p> <p>Estudar repertório; avaliar a competência musical do grupo a ser dirigido; escolher edição da partitura da obra a ser executada; estabelecer cronograma conforme repertório selecionado; definir proposta interpretativa; realizar ensaios de subgrupos instrumentais e vocais; realizar ensaio com o grupo todo; reger e dirigir ensaios parciais com solistas, bailarinos, coristas e instrumentos; reger e dirigir ensaios gerais; reger e dirigir espetáculo musical em gravação e ao vivo; aplicar técnicas de regência adequadas aos diferentes grupos vocais, instrumentais.</p> <p>Realizar direção musical: Conceber e planejar o evento musical; elaborar projetos musicais; pesquisar e selecionar repertório para o evento; analisar propostas e roteiros de espetáculos musicais; conceber dramaturgia musical; supervisionar a produção musical; selecionar músicos e cantores; coordenar processo de gravação; coordenar definir e supervisionar a difusão sonora em eventos organizado e/ou promovidos pela SMECDT.</p>

R:





PROFESSOR DE INGLÊS	<p>a) Idade mínima: 18 anos</p> <p>b) Instrução: Curso avançado de Inglês em Escola de Idiomas, com Carga Horária mínima de 140 horas*.</p> <p>c) Regime de trabalho: Período de 20 horas semanais</p>	<p>DESCRIÇÃO SINTÉTICA DA FUNÇÃO: Ministrar aulas de Inglês no turno inverso ao da escola com alunos da rede municipal de ensino.</p> <p>DESCRIÇÃO ANALÍTICA DA FUNÇÃO: Lecionar inglês em diversos níveis de proficiência. Preparação de aulas e preenchimento de fichas de frequência. Planejar, desenvolver, coordenar e ministrar cursos regulares de idiomas, preparar, aplicar e corrigir testes, provas e exercícios escritos e orais, oferecer atividades de apoio em forma de aula ou exercícios. Proporcionar através de aulas semanais a grupos de interesse similar, noções básicas e avançadas da língua inglesa com relação à gramática, leitura e interpretação de textos e pronúncia.</p> <p>Elaborar o plano de curso para iniciantes e também avançado baseando-se na idade e conhecimento dos alunos.</p>
----------------------------	---	--

* 140 Hrs = Para atingir a Carga Horária exigida poderá ser feita a somatória dos módulos.

P.

